Parecer 620/2025/CI/DPG

Procedência: Despacho 25504/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0707557).

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação art. 72 e 75, II, da Lei Nº 14.133/2021.

Objeto: Confecção de Medalhas e Bottons.

Finalidade: Análise Pós Licitatória.

I - INTRODUÇÃO

Os autos tratam da Contratação, por meio da Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 (0693916), de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais comemorativos personalizados (Medalhas e Bottons) em alusão ao jubileu de prata DPE/RR, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, na capital e no interior.

O processo foi encaminhado a esta Unidade, conforme Despacho 25504/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0707557), para análise e parecer quanto ao disposto no art. 71, Inciso IV da lei 14.133/2021.

Salienta-se dizer que a atuação deste Controle Interno tem como base o art. 74 da Constituição Federal/88, visando o exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, com a finalidade de orientar o Administrador Público. Bem como, o art. 169, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021:

> **Art. 169**. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
>
> I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
>
> **II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;**
>
> III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

II - CONSIDERAÇÕES

- Parecer 128/2025/CONJUR/DPG(0688782);

- Parecer 439/2025/CI/DPG (0689970);
- Termo de Referência 74/2025/CERIM/DPG, retificado (0692678);
- Minuta de Contrato (0693371);
- Aviso de Dispensa Eletrônica - DCL/DCL-DI/DPG (0693916);
- Publicação no PNCP (0694301);
- Publicação no site DPE-RR (0700317);
- Publicação no Diário eletrônico DPE-RR (0695349);
- E-mail de comunicação entre a DPE-RR e empresas (0697239);
- Pedido de prorrogação do prazo e aceite (0697671);
- Solicitação de Prorrogação de Prazo para Apresentação de Amostras (0697649);
- E-mail informando o prazo de entrega das amostras e link do localizador (0702239);
- Documento localizador (0702240);
- E-mail de resposta (0702244);
- Despacho 23304/2025/CERIM/DPG (0702246), acolhendo dilatação de prazo até 17/06/2025;
- E-mail da DPE-RR (0702773) solicitando entrega para o dia 23/06/2025;
- Despacho 23508/2025/CERIM/DPG (0702780);
- E-mail (0704911), informando prazo de análise das amostras;
- Despacho 24342/2025/CERIM/DPG (0704778), solicitando a autorização de prazo adicional até 26/06/2025;
- Despacho 24888/2025/CERIM/DPG (0706077), com o resultado da análise das amostras;
- E-mail (0706079), informando os ajustes a serem feitos;
- Análise técnica das amostras (0707283);

Documentação da empresa:

- Proposta de Preços (0707536);
- Documentos de habilitação (0707539);
- Declaração SICAF (0707541);
- Relatório de Declarações (0707543); e
- Despacho 25504/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0707557).

Item	Empresa	CNPJ	SICAF	Habilitação	Proposta
1	UNIART	47.482.995/0001-38	0707541	0707539	0707536
2					

III - Análise

Na análise da segunda fase do processo licitatório destinado à eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de materiais comemorativos personalizados (medalhas e bottons), em alusão ao Jubileu de Prata da DPE/RR, verifica-se que os elementos essenciais do procedimento estão em conformidade com as disposições da Lei Nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência Nº 74/2025/CERIM/DPG (0692678).

Constatou-se que o certame seguiu os critérios definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e ANEXOS, atendendo os requisitos legais previstos na Lei Nº 14.133/2021, incluindo as condições de habilitação e os procedimentos técnicos conduzidos pelo setor demandante.

A empresa classificada em primeiro lugar foi a UNIART METAIS E MADEIRA LTDA (CNPJ nº 47.482.995/0001-38), que atendeu ao critério de julgamento de menor preço para o lote único, tendo apresentado o valor total de R$ 8.259,50 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Demonstrativo da proposta ganhadora:

Item	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO	VLR UNIT. TOTAL
1	Medalha Comemorativa	30	133,65	4.009,50
2	Bottons (Pins) Personalizado	500	8,50	4.250,00
Valor Total da Contratação:				**8.259,50**

Observa-se que a empresa UNIART METAIS E MADEIRA LTDA, apresentou proposta com redução significativa em relação ao proposto no Termo de Referência Nº 74/2025/CERIM/DPG (0692678).

Termo de Referência:	A	23.320,20
Proposta vencedora:	B	8.259,50
Desconto Obtido:	C=(A-B)	15.060,70
Percentual de Desconto:	D=(C/A)*100	64,58%

O resultado obtido da empresa habilitada ao objeto totalizaram o montante de R$ 8.259,50 (oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), que representa uma economia de R$ 15.060,70 (cinco mil sessenta reais e setenta centavos) equivalente a um desconto de 64,58%.

Em exame, o procedimento de dispensa de licitação na forma dos art. 72 e 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis da contratação ***foram*** atendidos possibilitando a celebração contratual na forma apresentada.

O processo encontra-se apto ao prosseguimento.

IV - Recomendações

- Fazer juntada da Certidão Negativa de Débitos - CND, estadual e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, atualizados; e

- Incluir aos autos a declaração que não emprega menores.

V – Conclusão

Diante do exposto, o exame dos procedimentos da segunda fase do processo licitatório, estão aptos ao prosseguimento para atender o disposto no art. 71, Inciso IV da lei 14.133/2021, com a adjudicação e homologação da empresa UNIART METAIS E MADEIRA LTDA, CNPJ 47.482.995/0001-38, habilitada para a prestação de serviços de confecção de materiais comemorativos personalizados (Medalhas e Bottons) em alusão ao jubileu de prata DPE/RR, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, na capital e no interior.

Dessa forma, encaminho o processo para conhecimento e aprovação deste Parecer, pelo Defensor Público Geral.

Em 15 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS**, **Chefe de Controle Interno**, em 16/07/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0712560** e o código CRC **D0A3EBBB**.